

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

#### EDITAL Nº 3/2018 CGP-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO DE SERVIDORES DO CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE – EXERCÍCIO 2018

A DIREÇÃO DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, torna público a abertura do processo seletivo para custeio de atividades de capacitação de servidores do *campus* de Tabuleiro do Norte, nos termos da Resolução CONSUP n° 03 de 29 de fevereiro de 2018, para o período de setembro de 2018 a dezembro de 2018, na forma deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Marcia Maia da Silva**, **Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/09/2018, às 09:46, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos**, **Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 03/09/2018, às 09:57, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0166401** e o código CRC **319433EE**.

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1 Base Legal:

Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação de Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, versa sobre a Política e Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e regulamenta dispositivos da Lei 8.112, de 11/12/1990;

Política de Desenvolvimento Pessoal do IFCE, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e dá outras providências.

## 1.2 Objetivos:

- Ampliar o conceito de capacitação e qualificação, entendendo-o como políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão direcionadas à consecução dos objetivos institucionais. Entende-se por :
- I) Capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- II) Gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição; e
- III) Aperfeiçoamento: processo baseado em ações de ensino e aprendizagem de curta e média duração, que atualiza, aprofunda e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas, tecnológicas e legais.
- Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação;
- Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;
- Proporcionar desenvolvimento profissional, envolvendo treinamento e aperfeiçoamento nos conhecimentos e habilidades necessárias ao desempenho das atribuições profissionais;
- Maximizar o número de servidores qualificados dentro das suas áreas de atuação.
- **1.3** O presente Edital revoga o programa de custeio de atividades de capacitação de servidores que estava vigente no campus até a data de publicação deste Edital.
- **1.3.1** Os servidores que estavam contemplados neste programa no ano de 2017 deverão participar deste edital para terem suas solicitações analisadas.
- **1.4** Os eventos de capacitação contemplados neste Edital são eventos de curta duração, tais como: cursos presenciais e à distância, treinamento em serviço, visitas técnicas, palestras, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, fóruns, seminários, congressos.

## 2 DA SOLICITAÇÃO

- **2.1** A inscrição no processo de seleção de que trata este edital ocorrerá no período de **03 de setembro a 31 de outubro de 2018**, via processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), relacionar ao processo nº 23489.010373/2018-96 (Abertura do Edital) e encaminhar à Comissão do Programa Anual de Capacitação (CPAC) do *campus* Tabuleiro do Norte.
- **2.1.1** A solicitação do interessado, através de formulário preenchido (anexo I), implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.2** É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- I) formulário próprio disponibilizado no site do IFCE campus Tabuleiro do Norte;
- II) comprovante do curso para o ano de 2018, se já divulgado, que informe valor de inscrição, período a ser realizado, cidade em que ocorrerá a capacitação;
- III) caso não tenha como apresentar o item II, anexar informação do evento que ocorreu em anos anteriores.
- 2.3 Para deferimento da inscrição, obedecer-se-á aos seguintes critérios, sem ordem de prioridade:

- I) relevância da solicitação em relação ao interesse da Instituição, tendo em vista a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelo servidor, em seu ambiente organizacional;
- II) convocações de grande relevância para o desenvolvimento das atividades da Instituição;
- II) existência de recursos financeiros no orçamento da Instituição, dentro do exercício;
- III) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- **2.3.1** Serão indeferidas as inscrições recebidas após o período de vigência do presente Edital, assim como as que estiverem em desconformidade com os itens 2.2 e 2.3.

# 3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **3.1** Os servidores que tenham sua solicitação deferida serão classificados considerando o montante disponível de recursos destinados para a ação de capacitação de recursos humanos da educação tecnológica.
- **3.2** Serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

#### - Técnico Administrativo

- I) servidor com solicitação de capacitação relacionada ao cargo que desempenha e nunca fora antes capacitado;
- II) servidor com solicitação de capacitação relacionada ao cargo que desempenha, não capacitado em 2017;
- III) maior tempo de lotação no campus Tabuleiro do Norte;
- V) maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;
- VI) maior idade.

#### - Docente

- **I)** servidor com solicitação de congresso ou outro tipo de capacitação relacionada ao desenvolvimento de trabalhos com a comunidade discente do IFCE *campus* de Tabuleiro do Norte;
- II) servidor com solicitação de capacitação relacionada à área de atuação desempenhada dentro da Instituição e nunca fora capacitado;
- III) servidor com solicitação de capacitação relacionada à área de atuação desempenhada dentro da Instituição e não capacitado em 2017;
- IV) maior tempo de lotação no campus Tabuleiro do Norte;
- V) maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;
- VI) maior idade.
- **3.2.1** Nos casos em que dois ou mais servidores solicitarem capacitações iguais ou atenderem aos mesmos requisitos de solicitação os critérios de desempate serão os itens IV, V e VI do 3.2.
- **3.3** Após o período de inscrição e com disponibilidade orçamentária poderá ser publicado novo edital para o custeio de outras atividades de capacitação até a totalidade dos recursos destinados para essa ação.
- **3.4** Servidores convocados pela Reitoria para treinamento específico do cargo que atua poderão ser encaminhados ao evento, no interesse da Administração, mediante recurso de custeio do campus, conforme disponibilidade orçamentária e caso já tenha sido utilizado todo o recurso disponível por esse edital para capacitação.

#### **4 DO CUSTEIO**

- **4.1** O valor total objeto desse Edital será de acordo com o orçamento disponível para 2018, sendo o custeio para cada servidor dividido de acordo com valor de inscrição de congresso ou curso, diárias e passagens.
- **4.2** O orçamento de 2018 previsto para capacitação, relativo a este edital é de: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para Docentes e R\$ 9.883,76 (Nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis reais) para os TAEs. Esses valores estão sujeito a mudança de acordo com a liberação e disponibilidade orçamentária.
- **4.3** O benefício poderá ser suspenso e/ou cancelado a qualquer momento, a critério da administração, considerando aprovação em concurso de remoção.
- **4.4** O custeio objeto deste Edital será para o ano de 2018 e enquanto o servidor estiver lotado no *campus* Tabuleiro do norte.

## 5 TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

- **5.1** O servidor classificado neste edital fica responsável em protocolar, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), memorando solicitando autorização para participar da capacitação selecionada com a ciência da chefia imediata, formulário PCDP preenchido, documentos que comprovem a realização do evento e termo de compromisso assinado (anexo II).
- **5.2** Aqueles que dependem de pagamento de inscrição de curso ou congresso, ficam comprometidos em protocolar a documentação exigida no item 5.1 com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do início da capacitação. Não havendo necessidade de pagamento de inscrição por conta da Instituição, a solicitação deve ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.
- **5.3** Concluída a participação em curso ou congresso, o servidor fica comprometido em entregar cópia de certificado ou Relatório do Evento via sistema informatizado SEI.
- **5.4** O abandono da capacitação pelo servidor implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.
- **5.5** O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

### 6 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	PERÍODO
1. Divulgação do Edital	03/09/2018
2. Inscrições	03/09/2018 a 31/10/2018
3. Resultado da Solicitação	5 (cinco) dias úteis da solicitação.

- 7.1 É de inteira responsabilidade do inscrito a observância de sua seleção ou não.
- **7.2** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 2(dois) dias do resultado.
- **7.3** O recurso deverá ser dirigido via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e encaminhado a Comissão do Programa Anual de Capacitação (CPAC-TAB), que, após análise, encaminhará para deliberação final da Direção Geral do *campus* Tabuleiro do Norte.
- **7.4** A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas na forma da lei.
- **7.5** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFCE/*campus* Tabuleiro do Norte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**7.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE/campus Tabuleiro do Norte.

23489.010373/2018-96 0166401v2

Criado por 2229314, versão 2 por 2229314 em 03/09/2018 09:46:20.